O empreendedor: **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A**, Requereu junto a FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente, o seu licenciamento ambiental para tratativas operacionais no munícipio de Santa Luzia/MG. Seguem os dados:
Pessoa Física/Jurídica: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
CPF/CNPJ: 03.157.268/0008-04
Nome Fantasia: GR Water Solutions
Município da Solicitação: Santa Luzia /MG
Nº da Solicitação junto ao órgão: 2025.05.04.003.0002342

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA E PECUÁRIA**

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90150/2025 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.000885/2024-11. Objeto: Aquisição de insumos das categorias "EPIs", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes. Total de Item Licitado: 80. Edital: 11/06/2025 de 08h00m às 12h00m e de 13h00m às 17h00m. Endereço: Av. Rômulo Joviano, s/n – Bairro Olaria - Pedro Leopoldo/MG. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 08h00m no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/06/2025 às 09h30m site www.gov.br/compras.

Concessionária Rodovias do Café SPE S.A.

CNPJ/MF nº 51.742.485/0001-20 - NIRE 31300157288

Ata de Assembleia Geral Ordinária

I. Data, Horário e Local: 30 de abril de 2025, às 14:00 horas, no endereço da sede social da EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia") localizada no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000. **II. Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Publicações:** relatório da administração e demonstrações financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (vide Anexo I desta ata), publicados na Edição do dia 11 de abril de 2025 do Diário do Comércio (versões digital e impressa) e 12 de abril de 2025 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (versão online), conforme previsto no artigo 289 da Lei das S.A., dispensada a publicação dos anúncios de que trata o caput do artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista o disposto no parágrafo quarto do referido artigo. **IV. Composição da Mesa**: Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Ênio Stein Júnior. **V. Ordem do Dia**: deliberar sobre **(i)** a análise, discussão e aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; e a **(ii)** a destinação dos resultados auferidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **VI. Deliberações**: após as oportunas discussões, a totalidade dos acionistas decidiu, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: **(i)** aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** aprovar, sem ressalvas, tendo em vista que houve lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de **R$ 26.191.789,74** (vinte e seis milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a seguinte destinação: **(a) R$ 652.794,30** (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) para absorver o prejuízo acumulado do exercício social encerrado em 2023; **(b) R$ 1.276.949,77** (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) para a reserva legal da Companhia; **(c) R$ 6.065.511,42** (seis milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendos, dos quais: I. **R$ 5.762.235,85** (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) serão pagos ao acionista titular de ações preferenciais, Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – IE; e II. **R$ 303.275,57** (trezentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) serão pagos ao acionista titular de ações ordinárias, EPR Participações S.A. Os dividendos ora declarados serão pagos até 31 de dezembro de 2025. **(d) R$ 18.196.534,25** (dezoito milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) serão destinados à reserva de lucros da Companhia. **VII. Encerramento**: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Acionistas Presentes**: EPR Participações S.A. (Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – IE (Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas). *A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio*. Varginha/MG, 30 de abril de 2025. JUCEMG nº 12800487 em 09/06/2025, protocolo nº 253490821 em 28/05/2025. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

EPR Infraestrutura MG S.A.

CNPJ/MF nº 55.244.300/0001-08 - NIRE 31300165264

Ata de Assembleia Geral Ordinária

I. Data, Horário e Local: 30 de abril de 2025, às 14:00 horas, no endereço da sede social da EPR Infraestrutura MG S.A. ("Companhia") localizada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318. **II. Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Publicações:** relatório da administração, demonstrações financeiras e demonstrações contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (vide Anexo I desta ata), publicados no jornal Data Mercantil, na Edição do dia 11 de abril de 2025 (versões impressa e digital), conforme previsto no artigo 289 da Lei das S.A, dispensada a publicação dos anúncios e a observância do prazo de que trata o caput do artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista o disposto no parágrafo quarto do referido artigo. **IV. Composição da Mesa**: Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Ênio Stein Júnior. **V. Ordem do Dia**: deliberar sobre **(i)** a análise, discussão e aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; e **(ii)** a destinação dos resultados auferidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **VI. Deliberações**: após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: **(i)** aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(ii)** aprovar, sem ressalvas, tendo em vista que houve lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de **R$ 59.751.548,60** (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), a seguinte destinação: **(a) R$ 110.005,00** (cento e dez mil e cinco reais) para a reserva legal da Companhia; **(b) R$ 59.641.543,60** (cinquenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para a reserva de lucros a realizar da Companhia. **VII. Encerramento**: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VIII. Assinaturas:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Acionistas Presentes**: EPR Participações S.A. (Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – IE (Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas). *A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio*. Uberlândia/MG, 30 de abril de 2025. JUCEMG nº 12797293 em 06/06/2025 protocolo nº 253489695 em 28/05/2025. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

VR Mobilidade e Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 38.742.698/0001-93 – NIRE 31.300.129.322

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da **VR Mobilidade e Tecnologia S.A.**, localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, lojas 6, 7 e 8, Vale do Sereno, CEP 34006-049 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedade por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: **Presidente**: Simone Luis Fernandes Marques; e **Secretária**: Déborah Cristiane da Silva Almeida. **4. Ordem do Dia**: (i) Examinar, discutir e deliberar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado apurado no referido exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) Deliberar sobre a autorização para a administração da Companhia realizar todos os procedimentos necessários para implementar os temas acima, caso aprovados. **5. Deliberações**: Após análise das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes discutiram e decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os quais foram preparados em conformidade com a Lei e o Estatuto Social e encontram-se devidamente publicados nos termos da Lei 13.818/19 nas edições do Jornal Diário do Comércio de Belo Horizonte/MG (impresso) em 29 de abril de 2025, página 16, e no Jornal Diário do Comércio de Belo Horizonte/MG (digital) em 29 de abril de 2025, páginas 1, conforme Anexo I e arquivados na sede da Companhia; (ii) A destinação de Resultados da Companhia, do montante de R$ 5.243.829,12 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos) correspondente ao prejuízo apresentado pela Companhia, à conta de prejuízos acumulados. (iii) A autorização para a administração da Companhia realizar todos os registros e arquivamentos, bem como a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima. **6. Lavratura**: A palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas**: Mesa: Simone Luis Fernandes Marques – **Presidente**; Déborah Cristiane da Silva Almeida – **Secretária**. **Acionistas**: **VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.**, representada por Simone Luis Fernandes Marques e Willian Tadeu Gil. **Mesa**: Nova Lima/MG, 30 de abril de 2025. **Simone Luis Fernandes Marques** – Presidente; **Déborah Cristiane da Silva Almeida** – Secretária. **Acionistas**: **VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.** por Simone Luis Fernandes Marques e Willian Tadeu Gil. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 12787847 em 03/06/2025. Protocolo 253389453 de 23/05/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Fique bem informado **todo dia**

Siga nosso canal no Whatsapp através do link https://bit.ly/Comunidade-dc ou pelo qrcode ao lado

VR Mobilidade e Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 38.742.698/0001-93 – NIRE 31.300.129.322

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 01 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da **VR Mobilidade e Tecnologia S.A.**, localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, lojas 6, 7 e 8, Vale do Sereno, CEP 34006-049 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedade por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa: Presidente:** Simone Luis Fernandes Marques; **Secretária:** Déborah Cristiane da Silva Almeida. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a extinção do Conselho de Administração da Companhia; (ii) destituição de Diretores; (iii) nomeações de novos Diretores, inclusive da Diretora Presidente; (iv) alteração de cargos dos Srs. Renato Jorge Galvão Teixeira e André Takemoto; (v) consolidação da diretoria administrativa da Companhia; (vi) alterações das cláusulas 8ª, 9ª, 10ª, parágrafo único, alínea c, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª do Estatuto Social; (vii) a renumeração das cláusulas do Estatuto Social em decorrência da exclusão do Conselho de Administração da Companhia; e (viii) consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Após análise das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes discutiram e decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i) Extinção do Conselho de Administração:** Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, tendo em vista tratar-se de sociedade por ações de capital fechado e não estar sujeita à obrigatoriedade legal de manutenção deste órgão, nos termos do artigo 138, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. **(ii) Destituição de Diretores:** Aprovar a destituição dos seguintes Diretores: a) **Jair Alexandre Giazzi**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 23.894.526-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.340.578-71; b) **Marcelo Cavallini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.310.529-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.713.538-70. **(iii) Nomeação de Novos Diretores:** Aprovar a nomeação dos seguintes membros, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimentos que integram esta ata como Anexo I: a) **Simone Luis Fernandes Marques**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.469.572-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.068.328-46, para o cargo de **Diretora Presidente**; b) **André Vinícius Batalini Menosse**, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 238004387 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 206.310.688-64, para o cargo de **Diretor de Plataforma**; c) **Cassio Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.833.295-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.876.898-01, para o cargo de **Diretor de Negócios Pessoa Física**; d) **João Renato Altman**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.334.212-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 310.455.208-88, para o cargo de **Diretor de Recursos Humanos**; e) **Karina Pereira Meyer**, brasileira, divorciada, executiva de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 290071471 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 286.536.308-21, para o cargo de **Diretora de Marketing**; f) **Marcio Del Nero**, brasileiro, casado, contador e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.270.418-79, para o cargo de **Diretor de Responsabilidade Fiscal**; g) **Willian Tadeu Gil**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28608066-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 298.800.988-03, para o cargo de **Diretor de Relações Governamentais e Governança Corporativa**. **(iv) Alteração de Cargos:** Aprovar a alteração dos cargos do Sr. **André Takemoto**, brasileiro, em união estável, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 29.461.559 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 227.389.368-06, de **Diretor** para **Diretor Financeiro**; e do Sr. **Renato Jorge Galvão Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.995.924-40 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 931.484.025-53, de **Diretor** para **Diretor de Negócios Pessoa Jurídica**. **(v) Consolidação da Diretoria:** Com as alterações aprovadas acima, aprovar a consolidação da Diretoria da Companhia, sendo permitida a sua reeleição: a) **Simone Luis Fernandes Marques** como **Diretora Presidente**; b) **André Takemoto** como **Diretor Financeiro**; c) **André Vinícius Batalini Menosse** como **Diretor de Plataforma**; d) **Cassio Souza Carvalho** como **Diretor de Negócios Pessoa Física**; e) **João Renato Altman** como **Diretor de Recursos Humanos**; f) **Karina Pereira Meyer** como **Diretora de Marketing**; g) **Marcio Del Nero** como **Diretor de Responsabilidade Fiscal**; h) **Renato Jorge Galvão Teixeira** como **Diretor de Negócios Pessoa Jurídica**; i) **Willian Tadeu Gil** como **Diretor de Relações Governamentais e Governança Corporativa**. **(vi) Alterações do Estatuto Social:** Em decorrência da extinção do Conselho de Administração, aprovar as alterações, inclusões e exclusões das cláusulas 8ª, 9ª, alínea "c" do parágrafo único da 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª do Estatuto Social, referentes às disposições relativas ao Conselho de Administração e aos ajustes da estrutura administrativa que será exclusivamente exercida pela Diretoria. **(vii) Renumeração das Cláusulas:** Aprovar a remuneração das cláusulas subsequentes do Estatuto Social, de forma a manter a sequência lógica e sistemática do texto, sem alteração de conteúdo. **(viii) Reforma e Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá ser lido de acordo com o Anexo II à presente ata. **6. Lavratura:** A palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas: Mesa:** Simone Luis Fernandes Marques – **Presidente**; Déborah Cristiane da Silva Almeida – **Secretária**. **Acionistas: VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.**, representada por Simone Luis Fernandes Marques e William Tadeu Gil. Nova Lima/MG, 01 de maio de 2025. **Mesa: Simone Luis Fernandes Marques** – Presidente; **Déborah Cristiane da Silva Almeida** – Secretária. **Acionistas: VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.** Simone Luis Fernandes Marques e William Tadeu Gil. **Anexo II – Estatuto Social Consolidado. VR Mobilidade e Tecnologia S.A.** NIRE nº 31.300.129.322 CNPJ nº 38.742.698/0001-93. **Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto e Duração. Cláusula 1ª.** A Companhia tem a denominação social de VR Mobilidade e Tecnologia S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sua sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, lojas 6, 7 e 8, bairro Vale do Sereno, CEP 34006-049. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências, nomear e destituir representantes e agentes, a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, bem como constituir prepostos para suas filiais no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Cláusula 3ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social. Cláusula 4ª.** O objeto social da Companhia é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, cessão de direitos, locação, assessoria, consultoria, treinamento, suporte e manutenção de programas de computador, assessoria, consultoria na gestão de aquisição de benefícios de vale transporte, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos, valores mobiliários e contratos, representação comercial e consultoria em gestão empresarial. **Capítulo III – Capital Social. Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais), representado por 295.651 (duzentas e noventa e cinco mil, seiscentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais poderão criar, a qualquer tempo, outras classes de ações, por deliberação tomada nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia, observando o previsto nas leis aplicáveis. **Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária dá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** As ações da Companhia são indivisíveis perante a mesma, devendo os co-proprietários indicar um representante comum para exercer os direitos inerentes a cada ação. **Parágrafo Quarto.** A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Cláusula 6ª.** Todo e qualquer aumento de capital social da Companhia deverá observar o direito de preferência de subscrição de novas ações pelos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas da Companhia e da Lei das S/A. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Cláusula 7ª.** As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos da Lei das S/A e serão realizadas de acordo com as disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas da Companhia e da Lei das S/A ("Assembleias Gerais"). **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, com as finalidades de (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (ii) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, conforme o caso; e (iii) eleger ou reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro.** Todos os documentos relacionados com a ordem do dia, que deverão ser analisados ou discutidos em Assembleia Geral, serão disponibilizados aos acionistas na sede social com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência de sua realização. **Parágrafo Quarto.** As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, extraordinariamente, sempre que for necessário ou conveniente. **Cláusula 8ª.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. **Parágrafo Primeiro.** Sujeito às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e dos Acordos de Acionistas, as convocações para as assembleias gerais deverão ser entregues por escrito a cada acionista com (a) pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. **Parágrafo Segundo.** As convocações das assembleias gerais deverão indicar o local, data e hora em que serão realizadas, bem como a ordem do dia, devendo, juntamente com a convocação, ser encaminhada aos acionistas a devida documentação de suporte das matérias que serão tratadas na assembleia. **Parágrafo Terceiro.** Nos termos da Art. 124, § 4º da Lei das S.A., a comprovação da convocação de determinada assembleia poderá ser dispensada se presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo assim a assembleia considerada válida. A assembleia geral também será considerada validamente realizada caso todos os acionistas da Companhia tenham declarado, por escrito, estarem cientes do local, hora, data e ordem do dia da assembleia. **Cláusula 9ª.** A assembleia geral instalar-se-á, em primeira ou segunda convocação, observados os dispositivos aplicáveis da Lei das S.A., bem como dos Acordos de Acionistas. **Parágrafo Primeiro.** Qualquer acionista da companhia poderá se fazer representar na assembleia geral por procurador devidamente nomeado de acordo com o dispositivo da Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** As assembleias gerais serão presididas por uma pessoa indicada por acionistas presentes que detenham a maioria das ações com direito a voto da Companhia. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário, que será escolhida dentre os presentes. **Cláusula 10.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representantes da maioria simples do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Único.** Além das matérias de competência da Assembleia Geral da Companhia previstas em lei, a Assembleia Geral da Companhia será competente para deliberar sobre as seguintes matérias: (d) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia; (e) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos no âmbito da Companhia; (f) a eleição, quando aplicável, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; (g) aumento ou redução de capital da Companhia ou, ainda, emissão de qualquer título ou valor mobiliário conversível em Ações, bem como a fixação do preço de emissão; (h) mudança nas características, direitos e privilégios das ações de emissão da Companhia; (i) realização de permuta, dação em pagamento ou qualquer outra operação de natureza similar, mediante utilização de ações de emissão da Companhia; (j) resgate, amortização ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (k) qualquer incorporação, incorporação de ações, qualquer forma de reorganização societária, fusão, cisão, conferência (drop down) de ativos e passivos envolvendo a Companhia; (l) definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia; (m) mudança de tipo societário da Companhia; (n) dissolução, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira falência liquidação ou extinção bem como eleição e destituição de liquidantes julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação da Companhia; (o) alterações de qualquer disposição do Estatuto Social; (p) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures com terceiro(s), exceto se previsto no plano de negócios, as quais serão consideradas previamente aprovadas; (q) aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", debêntures (observada a necessidade de aprovação em Assembleia) ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento, em qualquer caso cujos valores sejam superiores a R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no plano de negócios, as quais serão consideradas previamente aprovadas; (r) aprovação da realização de qualquer despesa pela Companhia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), cujo valor supere a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se previsto no plano de negócios, a qual será considerada previamente aprovada; (s) outorga de garantias de qualquer natureza a Terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias, exceto se previsto no Plano de Negócios, as quais serão consideradas previamente aprovadas; (t) realização de qualquer investimento pela Companhia, desenvolvimento de novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade, em qualquer caso cujos valores sejam superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no plano de negócios, as quais serão consideradas previamente aprovadas; e (u) venda, Transferência, oneração ou outra forma de alienação, pela Companhia ou pelas Investidas, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos, cujo valor exceda R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no plano de negócios, as quais serão consideradas previamente aprovadas. **Capítulo V – Administração. Cláusula 11.** A administração da Companhia será formada por uma Diretoria. **Diretoria. Cláusula 12.** A Diretoria da Companhia será constituída por, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, mas todos os residentes no País e, que deverão ser eleitos pela assembleia geral, sendo obrigatoriamente um deles o(a) Diretor(a) Presidente. **Cláusula 13.** Os Diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **Cláusula 14.** Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante à convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos ou de dois se só houver dois diretores em exercício. **Parágrafo Primeiro.** A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito, dispensando-se esse aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos diretores ou todos se declararem por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. **Parágrafo Segundo.** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas das da administração. **Parágrafo Terceiro.** Os diretores que transmitiram seu voto por qualquer outra forma escrita, física, eletrônica, serão considerados presentes. **Cláusula 15.** Compete aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Estatuto Social, dispondo, entre os poderes, dos necessários para: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Companhia, observadas as restrições previstas neste Estatuto Social; e d) expedir regimentos internos regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia. **Parágrafo Único.** A representação da Companhia, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor, observadas as restrições previstas no Artigo 16 abaixo. **Cláusula 16.** Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade e obrigação da Companhia, serão obrigatoriamente assinados por: a) pelo(a) Diretor(a) Presidente ou pelo Diretor de Relações Governamentais e Governança Corporativa em conjunto com qualquer um dos Diretores; b) por 1 Diretor em conjunto com 1 Procurador, nos limites de atuação da procuração; ou c) por 2 Procuradores, em conjunto, nos limites de atuação da procuração, desde que investidos de poderes especiais para tanto. **Cláusula 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e independentes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. **Cláusula 18.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas pelo(a) Diretor(a) Presidente em conjunto com o Diretor de Relações Governamentais e Governança Corporativa. Com exceção daquelas procurações para fins judiciais, as demais terão um prazo de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Cláusula 19.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente. Os acionistas poderão, entretanto, a qualquer tempo, em Assembleias Gerais, solicitar a instalação do Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros efetivos, cuja sistemática de eleição seguirá a forma prevista na Lei das Sociedade Anônimas. **Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Resultados. Cláusula 20.** O exercício social da Companhia se iniciará em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil. **Cláusula 21.** Ao final de cada exercício social e com base nos registros contábeis e comerciais da Companhia, as demonstrações financeiras deverão ser elaboradas, compreendendo o balanço anual, as demonstrações de resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e dos fluxos de caixa, conforme exigido na legislação aplicável. **Parágrafo Único.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela assembleia geral de acionistas, observada a legislação aplicável. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação. Cláusula 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo às Assembleias Gerais eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverá ser instalado conforme previsto neste Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para sua atuação. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Cláusula 23.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que tiver regulado em acordo de acionistas. **Cláusula 24.** Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social envolvendo qualquer um dos acionistas da Companhia, será resolvido nos termos da Cláusula 6ª do Acordo de Acionistas da Companhia. **Cláusula 25.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 12793879 em 05/06/2025. Protocolo 253430747 de 26/05/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.